



PROJETO DE LEI Nº.13/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

APRESENTADO EM 01 / 08 2022

LEI Nº _____

Proponente (s)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Andamento

01/08/2022

Apresentando em Plenário;

03/08/2022

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

03/08/2022

2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

CONTENDO:

1 PROJETO DE LEI Nº.13/2022 APROVADO.

2 BOLETIM DE TRAMITAÇÃO;

3 REDAÇÃO FINAL.

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

RECEBEMOS

Em

04 / 08 / 2022

Almeida Figueira

Itacarambi, 03 / 08 / 2022

Presidente da Câmara



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 13 /2022, de 18 de julho de 2022.

“REAJUSTA O VENCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DA SAÚDE CONFORME ANEXO I, DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Itacarambi (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento dos servidores da Administração Municipal de Itacarambi - MG, dos quadros efetivos e contratação temporária da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: constitui parte integrante deste instrumento de Lei o anexo I, que descreve a relação de cargos com a revisão dos vencimentos.

Art. 2º. O reajuste obedece todas as diretrizes para a revisão geral com as seguintes condições:

- I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II – definição do valor em lei específica;
- III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- V – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
- VI – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

	MUNICIPIO DE ITACARAMBI ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.283.101/0001-82 prefeituraitacarambi@hotmail.com	
---	---	--

Art. 3º. A remuneração é a retribuição correspondente a soma do vencimento com os adicionais e demais vantagens permanentes, previstas em lei, a que o servidor tem direito.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACARAMBI,
aos 18 dias do mês de julho de 2022.



DRA. NIVEA MARIA DE OLIVEIRA.
PREFEITA MUNICIPAL



Anexo I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 3/2022, de 18 de julho de 2022.

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	PROJEÇÃO
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 1.371,29 (Um mil, trezentos e setenta e um Reais e vinte e nove centavos)	R\$1.597,17
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.287,29 (Um mil, duzentos e oitenta e sete Reais e vinte e nove centavos)	R\$1.597,17

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACARAMBI –
MG, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

DRA. NIVEA MARIA DE OLIVEIRA.
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICIPIO DE ITACARAMBI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.283.101/0001-82
prefeituraitacarambi@hotmail.com



Ofício: 134/2022

Serviço: GABINETE DA PREFEITA.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei (FAZ)

Data: 18 de julho de 2022.

Exmo. Senhor.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, que "REAJUSTA O VENCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para os cargos Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas e Auxiliar em Saúde Bucal face a importância para os servidores públicos desta municipalidade.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, no sentido de apresentar e votar este Projeto de Lei com a urgência que o assunto necessita, desde já antecipo meus sinceros e cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,

DRA. NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA.
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Senhor.

ALBERTO LOPES DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI.

Itacarambi – MG.

Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n - CEP: 39.470-000

Tel: (38)3613-2396 e (fax) 3613-2063

E-mail: prefeituraitacarambi@hotmail.com



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE:

Atualizar os vencimentos dos servidores referente aos cargos, Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas e Auxiliar em Saúde Bucal para o padrão de técnicos, conforme já estabelecido para o cargo Auxiliar de Enfermagem.

JUSTIFICATIVA:

Mensurar e estabelecer os impactos financeiros, visando o cumprimento de responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas são exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Os reajustes plicados para vencimento básico estimados para os cargos Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas com valor atual R\$ 1.371,29 atualizados para o padrão do cargo de nível técnico, no valor de R\$1.597,17 e Auxiliar em Saúde Bucal com valor atual R\$ 1.287,29, atualizado para R\$1.597,17.

Para o cargo de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, o valor real do reajuste R\$225,88 para um total de 4 servidores, com impacto mensal com encargos sociais no valor de R\$1.248,69 mensal, total anual de R\$ 16.232,97.

*Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n - CEP: 39.470-000
Tel: (38)3613-2396 e (fax) 3613-2063
E-mail: prefeituraitacarambi@hotmail.com*





Para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, o valor real do reajuste R\$ 309,88 para um total de 2 servidores, com impacto mensal com encargos sociais no valor de R\$756,11 mensal, total anual de R\$ 9.829,43.

Do ponto de vista da receita, dos relatórios extraídos do sistema de contabilidade, demonstram como arrecadação para a composição da Receita Corrente Líquida para o ano de 2021 no acumulado para 12 meses no mês de junho o valor de R\$ 58.407.285,26 sendo realizado uma despesa total com pessoal no valor de R\$26.514.942,23 com percentual de 45,40%.

O Total da receita corrente líquida, acumulada dos últimos 12 meses, colocando como referência o mês de junho de 2022, apontam o valor acumulado de R\$72.637.962,23, realizado uma despesa total com pessoal no valor de R\$ 33.054.420,69 atingindo gastos com pessoal na ordem de 46,19%. O total anual acumulado para o reajuste proposto, comparado a RCL, atingirá um percentual de 0,035879 de impacto financeiro, estando dentro da margem estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Diante o exposto, e frente a análise dos relatórios extraídos do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itacarambi, o percentual de impacto é mínimo diante do percentual de gastos com pessoal estabelecido no acumulado de 12 meses e neste caso, 46,19% estando apto a aplicação do reajuste proposto.

Este é o meu parecer.

Itacarambi – MG, 18 de julho de 2022.


MIGUEL SÉRGIO SEIXAS FERRO
CRC/MG: 105.742/O-5.

Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n - CEP: 39.470-000
Tel: (38)3613-2396 e (fax) 3613-2063
E-mail: prefeituraitacarambi@hotmail.com

PARECER JURIDICO

PROJETO LEI Nº- 13 2022

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

OBJETO: Reajusta o vencimento do quadro de servidores efetivos e contratados da saúde conforme anexo I , do município de Itacarambi-MG, e dá outras providencias.

A proposta de lei em tela encontra – se respaldo no art. 30 da CF/ 88, que refere – se sobre a autonomia do município em legislar sobre assunto de interesse local, tratando –se de reajuste de servidores do município de Itacarambi-MG

Artigo 10 da Lei Orgânica municipal

Art. 10. *Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:*

- I- *Legislar sobre assuntos de interesse local*

DIANTE DO EXPOSTO

A assessoria jurídica opina pela inexistência de inconstitucionalidade e vício de iniciativa que macule a tramitação da referida proposta de lei através do presente projeto.

É O PARECER

ITACARAMBI – MG, 29 DE JULHO DE 2022

EMERSON BARBOSA MACEDO

OAB/MG 82.385



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Para 1ª e 2ª discussão e votação

Projeto de Lei nº. 13/2022

“REAJUSTA O VENCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DA SAÚDE CONFORME ANEXO I, DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI- MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Membros da Comissão de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**,

da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia **01 de agosto 2022**, para analisar e emitir Parecer sobre: **Projeto de Lei nº 13/2022**

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 13/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 01 de agosto de 2022.

Vereadores:

Presidente: Alberto Lopes dos Santos

Vice-Presidente: Dimas Brasileiro de Alkmim

Relator: Bruno Tiago Farias Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Para 1ª e 2ª discussão e votação

Projeto de Lei nº. 13/2022

“REAJUSTA O VENCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DA SAÚDE CONFORME ANEXO I, DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI- MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia **01 de agosto de 2022**, para analisar e emitir Parecer sobre: Projeto de Lei nº. 13/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 13/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 01 de agosto de 2022.

Vereadores:

Presidente: Juvenal de Seixas Ferro

Vice-Presidente: João Campos Filho

Relator: Cristiano Pereira Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500
Itacarambi - Minas Gerais

COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação manteve a redação original do projeto de Lei nº.13/2022, aprovado pelos membros desta Casa, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal o encaminha ao Poder Executivo Municipal, para as providencias cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 04 de agosto de 2022.

Mesa Diretora


Ver. Alberto Lopes dos Santos
PRESIDENTE


Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim
VICE-PRESIDENTE


Ver. BrunoTiago Farias Fernandes
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Projeto de Lei nº

PROJETO Nº 13/2022

TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº

Em 01/08/2022 Considerado objeto de cogitação da Casa, foi encaminhado às Comissões.

Foram dados os pareceres das Comissões:

Legislação, Justiça e Redação

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Serviços Públicos Municipais

Entrou em 1ª discussão e votação em

____/____/____

____/____/____

____/____/____

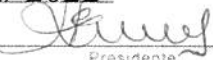
01/08/2022


Presidente

Sendo ^{aprovado} ~~rejeitado~~ **APROVADO COM 9** votos

Em 2ª discussão e votação em

03/08/2022


Presidente

Sendo ^{aprovado} ~~rejeitado~~ por _____ votos

Em 3ª e última discussão e votação em

03/08/2022


Presidente

Foi ^{aprovado} ~~rejeitado~~ **APROVADO COM 9** por _____ votos

À Comissão de Redação

Em 03/08/2022


Presidente